

A TRIBUTAÇÃO NO CAPITALISMO GLOBAL DO SÉCULO XX

Almir Moraes Sá*

RESUMO:

O presente trabalho de pesquisa visa uma abordagem da evolução da tributação no período do século XX. Trata-se estudar a tributação a partir dos avanços do comércio no mundo, dos investimentos diretos estrangeiros, dos serviços, em fim, do papel da multinacional e das grandes corporações e suas influências no mundo moderno. As novas tecnologia e inovações auxiliam os grandes negócios e facilitam a vida das pessoas e de seus empreendimentos de sucesso. Após uma breve introdução a dissertação segue a seguinte ordem: item 2 – A globalização e a nova ordem mundial, 2.1.- Histórias econômicas e política global, onde se relata cronologicamente os acontecimentos que marcaram a história do mundo econômico, partir do fim do século XIX até o século XX). No item, 2.2 – O século XX e as grandes corporações – onde procura demonstrar o papel importante do capital dessas empresas ao redor do mundo e suas estratégias frente aos sistemas tributários dos países. No item 3 - trata com destaque a Tributação na economia internacional, onde se verifica como os países têm tratado essa questão, a partir dos tratados internacionais. Por fim, procura-se através da conclusão demonstrar a importância do sistema tributário internacional e seu avanço no mundo moderno.

PALAVRAS-CHAVE: Globalização – História econômica – Tributação na economia Internacional.

ABSTRACT:

This paper aims to search for an approach to the evolution of taxation in the period of the twentieth century. It is studying the taxation from the advances in world trade, foreign direct investment, services, in order, the role of multinationals and large corporations and their influence in the modern world. The new technology innovations and help big business and facilitate people's lives and their ventures to succeed. After a brief introduction to dissertation demand by item 2 – The Globalizations and The new world order, 2.1.- Stories economic and global policy, where reports chronologically the event that marked the history of the world economy, from the end of the nineteenth century until 2008 (beginning of the twenty-first century). In the item, 2.2 - The twentieth century and large corporations - which aims to show the important role of capital of these companies around the world and their strategies against the tax systems of countries. In item 3 - comes with an emphasis on taxation in the economy international, where there as the countries have dealt with this issue, from international treaties. Finally, looking through the conclusion demonstrate the importance of international tax system and its progress in the modern world.

KEYWORDS: Globalization - Economic History - International Taxation in the economy.

* Mestre em Direito pela Universidade Católica de Brasília. Especialização em Políticas públicas, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Graduado em Direito pela Universidade Católica de Paraná (UCP). Graduado em Licenciatura Letras - Inglês, pela UCP. Presidente do Conselho deliberativo do Sebrae/Roraima e presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Roraima. Contato através do e-mail: almirmoraissa@hotmail.com.

SUMÁRIO

1. Introdução

2. Globalização

2.1. A nova ordem econômica mundial

3. História Econômica e a Política Global

3.1. O século XX e as grandes corporações

4. A tributação na Economia Internacional

4.1. Convenções internacionais em matéria tributária

5. Conclusão

6. Referências

1. Introdução

O presente estudo visa uma abordagem sobre a tributação no mundo globalizado, possibilitando ao leitor, de forma objetiva, uma compreensão sobre os acontecimentos econômicos e tributários que permearam o período do final do século XIX e durante o século XX, marcando as bases do presente.

Nesse contexto, a proposta é verificar a cronologia dos acontecimentos através do tempo, marcado pela evolução da tecnologia, pelo crescimento dos grandes conglomerados, dinâmica dos fluxos de capital que circulam instantaneamente entre países, e por fim, a evolução dos sistemas tributários no combate a bitributação e a elisão fiscal.

Para melhor compreensão, o texto abordará a globalização e a nova ordem econômica mundial; a história econômica e política global; o século XX e as grandes corporações; a tributação na economia internacional e as convenções internacionais em matéria tributária. Tudo com o objetivo de

pesquisar e obter conhecimento sobre a globalização da economia e o papel tributação no século XX.

2. Globalização

Primeiramente cabe ressaltar que a partir da segunda Guerra Mundial formou-se uma nova ordem econômica internacional capitaneada pelos Estados Unidos e União Soviética. Com o objetivo de buscar a paz e um desenvolvimento global dá-se a criação das Nações Unidas, dos organismos de *Bretton Woods* e dos acordos gerais de comércio no âmbito do GATT e, ainda, o surgimento das empresas transnacionais.

No dizer de Seidl-Hohenveldern,

Na melhor das possibilidades, no melhor de todos os mundos possíveis, é difícil achar alguém capaz de decifrar as dificuldades econômicas do pós-guerra. Considerando o complicado contexto vivido naqueles tempos, - porque o sistema atual hoje é incapaz de lidar com as dificuldades dos dias atuais?¹

Assim surgem as razões políticas e econômicas, requerendo novas regras para as relações econômicas internacionais. Dois aspectos passam a ser considerados a partir desse processo de descolonização, que se deu de forma abrupta, estabelecendo novos padrões nas relações econômicas internacionais. Surgem inúmeros pequenos Estados sem a estrutura para seu desenvolvimento e a vulnerabilidade dos estados industrializados na questão da obtenção de matéria prima.

Com o incremento das relações econômicas internacionais, dá-se a intensificação dos fluxos de capital, abalando os conceitos de soberania tributária e surgindo a necessidade da criação de mecanismos para consolidar

¹ SEIDL-HOHENVELDERN Ignaz. **International Economic “Soft Law”**, *Recueil des Cours*, v.163, n. 2, p.173-174.

a interdependência das economias globalizadas. A contribuição da ONU – Organização das Nações Unidas e da OCDE – Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico foram fundamental para a criação do ambiente jurídico propício ao deslocamento dos investimentos em direção ao exterior.

Nesta visão moderna, encontramos a globalização definindo como um conjunto de transformações na ordem política e econômica mundial que vem ocorrendo nas ultima décadas. O ponto central da mudança é a integração dos mercados numa “aldeia global”, explorada pelas grandes corporações internacionais. Este processo tem avançado de forma instantânea, motivada pelas facilidades da tecnologia, através dos veículos modernos de comunicação, como a televisão, o telefone e a internet. As facilidades encontradas neste processo de globalização fazem com que os fluxos de capitais se movimentem do dia para a noite, através das bolsas de valores, cujas aplicações globalizadas atingem todos os mercados do mundo.

Outro ponto importante são as mudanças significativas no modo de produção as mercadorias. Auxiliadas pelas facilidades na comunicação, as empresas transnacionais estalam suas fabricas onde existam as melhores vantagens fiscais, baixo custo de mão de obra e matéria prima mais barata, tudo isto é facilitado, ainda pelos meios de transporte moderno, aéreo marítimo e terrestre.

Neste processo de integração globalizado é comum os Estados utilizar-se de mecanismos de minimização ou eliminação de encargos tributários com o objetivo de atrair investimentos e atividades empresariais para seus respectivos territórios.

Considerando a evolução da economia abordada nesta breve introdução, destacam-se neste estudo os aspectos da globalização e a nova ordem internacional. Insere-se ainda nesse contexto a tributação como ponto fundamental dessa dissertação, fruto do rápido avanço histórico e da necessidade de regulação de novas regras capaz de fazer frente ao avanço da economia globalizada, bem como, abordagem sobre conceito, interesses conflitantes entre o Estado receptor do investimento e o investidor estrangeiro.

2.1. A nova ordem econômica mundial

A nova ordem econômica ganha dimensão no mundo atual, a partir da segunda grande guerra. A reconstrução dos países abalados pela guerra e a necessidade da busca pela paz, pautado na integração, principalmente na Europa, mais atingida pelos efeitos da guerra.

A União Européia busca a integração. Nas palavras de Nogueira, “significa vida o prosseguimento de uma grande civilização. A União Européia constitui uma construção comunitária, reúne Estados soberanos e permanece por seus fundamentos de natureza interestatal”.² Os primeiros passos para criação de uma cidadania européia foi dado pelo Tratado da União Européia (tratado de *Maastrisch*) em 1993, também conhecido por Tratado da União Européia, foi uma revisão do Tratado de Roma que avançou no sentido de

² NOGUEIRA, Alberto. **Globalização, Regionalizações e Tributação. A nova matriz mundial**. Rio de Janeiro. Renovar, 2000, p. 119.

instituir progressivamente uma união monetária, uma cidadania da União e de uma política comum.³

Dentro desse quadro encontramos os seguintes princípios fundamentais da União Européia: princípio da igualdade ou de não discriminação, (art. 6º do TUE), exemplo, livre circulação de pessoas, livre estabelecimento, livre prestação de serviços etc.; princípio da solidariedade ou lealdade comunitária (coesão econômica e social e a convergência de economias); princípio do equilíbrio institucional (assegura o respeito pela repartição de poderes e competência no âmbito da comunidade, que não podem ser violados); princípio da subsidiariedade (a União Européia só intervirá na medida em que os Estados não puderem a ação em causa de modo suficiente, ou se de acordo com a sua dimensão ou seus efeitos puder ser realizados melhor a nível comunitário); princípio da proporcionalidade, a União Européia não deverá exceder o necessário para atingir os objetivos do Tratado.

É importante, finalmente, para melhor compreensão da conexão com o texto, inserir os objetivos do Tratado de Roma e de *Maastrich*. Trata-se o primeiro, da integração econômica e do mercado comum. E o segundo, da união econômica e monetária; da união política e social; da cidadania européia; da segurança social e da proteção social dos trabalhadores.

Portanto, esta nova ordem econômica internacional é marcada inicialmente pela reconstrução da Europa e pela lição de integração que deu ao mundo, surgindo então à idéia de se instituir novos blocos regionais de

³ ALMEIDA, Elizabeth Accioly de. **Mercosul & União Européia: estrutura jurídico-institucional**. 2ª ed. Curitiba: Editora Juruá. 1998, p. 55-68.

integração. Dentro desta nova ordem econômica em um mundo globalizado, dá-se a partir da década de 80, uma nova economia política nas relações internacionais.

Faria, esclarece muito bem as transformações ocorridas neste mundo moderno:

Tratando-se de um vasto e complexo conjunto de processos interligados, destacando-se a crescente autonomia adquirida pela economia em relação à política; a emergência de novas estruturas decisórias operando em tempo real e com alcance planetário; as alterações em andamento as condições de competitividade de empresas, setores, regiões, países e continentes; a transformação do padrão de comércio internacional, [...] e por fim, o aparecimento de uma estrutura político - econômica multipolar incorporando novas fontes de cooperação e conflito tanto no movimento do capital quanto no desenvolvimento do sistema mundial.⁴

Nesta trajetória da globalização e seus desdobramentos, vê-se a ruptura das estruturas hierárquicas do Estado Moderno, levando as transformações institucionais profundas, como a despolitização e a autonomia dos sistemas produtivos e financeiros.⁵ Por outro lado, um crescente desemprego estrutural acompanhado da degradação das condições de vida daqueles que foi excluído do mercado formal de trabalho.

Segundo Faria, a partir dos anos 80, sob o pensamento jurídico, trata-se de polêmica longe de ser conclusiva. Quanto ao plano empírico, igualmente não se identifica quais os principais traços das instituições de direito da economia globalizada vieram para ficar.⁶

⁴ FARIA, José Eduardo. **O direito na economia globalizada**. 1ª edição. Editora Malheiros Ltda, 2004, p. 59.

⁵ Ibidem, p. 95.

⁶ Ibidem, p. 291.

Finalmente, pode-se afirmar não se ter uma visão concreta do que se vê pela frente. De um lado as atuais instituições traduzem o esgotamento dos modelos político-administrativo desde o segundo pós-guerra, sob forma de Estado “Keynesianos” ou “previdenciário” e instrumentos jurídicos altamente intervencionista e regulatório. Do outro, ainda estão em fase de configuração e expansão num cenário cambiante e repleto de incertezas, dilemas, incógnitas, não havendo, portanto, garantias de que poderão desembarcar numa estrutura de regras, procedimentos e poder suficientemente estável e efetiva. Como conclusão, Faria afirma, “Este é um cenário em transformação acelerada e, portanto, com feições ainda incertas ou determinadas”.

A Nova Ordem Econômica Internacional, tal como fora proposta inicialmente nos anos 70, no âmbito das Nações Unidas, tinha como um de seus fundamentos aumentarem o potencial de solidariedade entre as diversas nações para diminuir as desigualdades crescentes entre povos e nações. A busca desta ordem foi abandonada em nome da abertura dos mercados, do livre comércio e da regulamentação. Tornou-se fora de propósito falar em nova ordem, já que os fatos econômicos ultrapassam as teorias. Os países em desenvolvimento, cada vez mais dependentes de ajuda externa, não podiam mais defender os princípios antes formulados.⁷

Como assinala Lafer, em artigo na qual analisa - O Brasil no mundo Pós-Guerra Fria - o mundo hoje, onde está ocorrendo à transição para outro modelo de organização econômica, é composto de polaridades indefinidas.

⁷ MOISES, Claudia Perrone. **Direito ao desenvolvimento e investimentos estrangeiros**. Editora Oliveira Mendes. São Paulo, 1998, p. 2.

Este mundo de polaridades indefinidas, que se estabelece com o final da guerra fria, que se estende da queda do muro de Berlim à Guerra do Golfo, é caracterizado pela visão de democracia e mercado como pólos convergentes do progresso e pela importância da “global issues”. Estes temas globais prejudicam as legitimidades de outros, como a reivindicação de uma nova ordem econômica internacional, na forma polarizada, como foi proposta, nos início dos anos 70, por iniciativa dos países em desenvolvimento.⁸

Aproveitando ainda os ensinamentos de Lafer,

Parece-nos que o mundo de polaridades indefinidas, caracterizado pelo embate de forças centrífuga e forças centrípetas podem ser analisadas através de duas dicotomias básicas: nacionalismo/transnacionalismo e regionalismo/globalização. O uso das dicotomias para delimitar, representar e ordenar o campo de investigação, tal como foi proposto por Norberto Bobbio, aplica-se com propriedade à nova realidade das relações internacionais.⁹

O avanço nas relações entre países e empresas, tem motivado movimentação de grande fluxo de investimentos, obrigando os países a buscarem através de tratados bilaterais ou multilaterais, evitarem a bi-tributação e dar garantia aos investidores. Surge então a necessidade de elaboração de códigos de investimentos com objetivo de uma política favorável a atração de capitais estrangeiros.

Para entendimento do dinâmico processo de desenvolvimento econômico e político é preciso conhecer a evolução da história econômica e da política global estabelecida através do tempo.

⁸ LAFER, Celso. **“O Brasil no Mundo Pós-Guerra Fria”**, Jorge Shultz (org.), A Economia Mundial em Transformação, Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 1994, p. 99-108.

⁹ LAFER, Celso. op. cit., p. 108.

3. História Econômica e a Política Global

No ano de 1815, com a vitória dos britânicos e aliados nas Guerras Napoleônicas, deu-se o ponto alto de 300 anos de monarquia absolutista e da ordem econômica que a apoiava. Ocorreu nesse período a luta por territórios e interesses das grandes potências européias. As forças militares eram financiadas por meio de um sistema chamado mercantilismo, cujos monarcas usavam para manipular suas economias em busca de vantagens militares.

Após o ano de 1815, com a supremacia britânica, da derrota francesa e do equilíbrio de poder na Europa, acalmou os incessantes conflitos no continente. O período subsequente passou a ser conhecido na história como a Paz dos Cem Anos, porque a guerra entre grandes potências praticamente não existiu no período.¹⁰

Do mercantilismo ao livre comércio, temos “nesse período os Estados Soberanos da Europa utilizavam o sistema de controle econômico conhecido como mercantilismo para explorar os mercados coloniais e fortalecer a dominação da realeza”.¹¹ À medida que Londres se tornava o centro financeiro mundial, ela adicionava a sua influência a outros interessados no livre comércio.

Conforme Frieden, em 1860 a França e a Grã-Bretanha firmaram um abrangente tratado comercial, que liberalizou o comércio entre os dois países e

¹⁰ FRIEDEN, Jeffry A. **Capitalismo Global: história econômica e política do século XX**. Tradução Vivian Mannheimer, revisão técnica de ARTHUR Ituassu. Rio de Janeiro. Jorge Zahar. Ed. 2008. p. 17.

¹¹ Ibidem, p. 18.

conduziu grande parte do restante da Europa nessa mesma direção. Dá-se neste período o início da integração aos mercados mundiais.

Segundo o autor, no decorrer o século XIX, o comércio dos países avançados cresceu de duas a três vezes mais rápido que suas economias. O padrão ouro vem marcar o princípio do capitalismo global.

Em 1917, no entanto, Sir Isaac Newton, *máster of the mint*, o cargo mais alto na Casa da Moeda Britânica – a *Royal Mint* – padronizou a moeda inglesa e pôs o país, na prática, no padrão ouro.¹² Entretanto, já em 1870 as principais nações industrializadas aderiram ao padrão ouro. A moeda do país se tornou equivalente e pode ser trocada a uma taxa fixa de qualquer outro Estado que também adotou o mesmo padrão.¹³ Para esses países o ouro passou a ser moeda global, lastreado as moedas de seus respectivos países.

Esse tempo de globalização destaca-se pela mobilidade do capital em relação ao trabalho. No período de 1870 a 1914, (antes das restrições de imigração) o aumento da mobilidade do capital foi marcado pelo avanço tecnológico, com a transferência de fundos e o relaxamento do controle das taxas de câmbio.

Com o surgimento do telegrafo deu-se informação instantânea entre centros importantes, como Londres, Paris e Berlim. Os investimentos internacionais dispararam, sendo que os mercados mundiais de produtos e capitais passaram a ser mais ligados ao livre comércio, marcados pelo padrão ouro e pelas novas tecnologias de transporte e comunicação.¹⁴

¹² Ibidem, p. 22.

¹³ FRIEDEN, Jeffry A. op. cit., p. 22.

Com o avanço da economia mundial, os países pobres sentiam o impacto das novas tecnologias. Navios a vapor e ferrovias apresentaram vantagens de dominação. Cada vez mais aumentava o abismo entre os países ricos e pobres.

De 1873 a 1896 houve queda dos preços agrícolas, matérias primas e manufaturadas, levando alguns países a adotarem medidas protecionistas. Os produtores agrícolas e fabricantes exigiam, e, freqüentemente, recebiam tarifas protecionistas que invertiam a tendência anterior da busca por um comércio mais livre.¹⁵ Com queda vertiginosa dos preços agrícolas na década de 1890 e as pressões sobre o padrão ouro, o capitalismo global parecia se enfraquecer. Os países devedores passaram a ter problemas de pagamentos, o que levou os investidores estrangeiros a diminuir seus empréstimos.

Na maior parte do século XIX, a luta por mercados externos limitava-se principalmente a competição comercial e os impérios coloniais europeus haviam sido substancialmente reduzidos.¹⁶

Frieden esclarece que,

No fim do século XIX, os acontecimentos pareciam ameaçar a essência do capitalismo global. Tudo era questionado: o livre comércio, o padrão ouro, as finanças internacionais e até mesmo a paz entre as grandes potências. Em todo o mundo, vozes ecoavam pela proteção do comércio, e contra o ouro e a integração econômica. A cada nova crise, desencadeavam-se novos conflitos violentos de interesses e idéias.¹⁷

¹⁴ Ibidem, p. 23.

¹⁵ Idem.

¹⁶ FRIEDEN, Jeffry A. op. cit., p. 25.

¹⁷ Ibidem, p. 26.

O Brasil e Rússia enquadravam-se entre os países protecionistas, por se tratarem de países pobres em capital.

Após divergências políticas, os Estados Unidos da América, sob fortes pressões dos agricultores sobre a classe política e contra o padrão ouro, marca tempos de insatisfação. Na época os Estados Unidos já era a maior economia do mundo e o mais importante destino do capital internacional. Entretanto, com a descoberta de novas minas de ouro e aumento do metal precioso os preços subiram. Igualmente começaram a se recuperar gradativamente os preços agrícolas. Aliado a esta recuperação de preços, os partidários do padrão ouro investiram maciçamente nas eleições americanas logrando êxito.

E, assim terminou a grande depressão de 1873-1896. Em seu lugar emergiu o grande feito da Era de Ouro do capitalismo global: duas décadas de crescimento e globalização.¹⁸

No capitalismo global destaca-se a especialização. Os países dentro de suas áreas de possível desenvolvimento a baixo custo passam a se especializar cada vez mais e a ocupar os mercados de forma competitiva.

Frieden, na defesa de sua tese relata, “que o capitalismo global tornou a especialização algo possível”.¹⁹ O autor cita Adam Smith, o qual argumentava que a restrição de ofertas e demanda retarda o crescimento econômico, pensamento contrário ao mercantilismo.

Da mesma forma, Greenspan apresenta os seguintes argumentos:

¹⁸ Ibidem, p. 32.

¹⁹ FRIEDEN, Jeffry A. op. cit., p. 38. Nesse sentido: “países fabricantes, fazendeiros e mineiros podiam se concentrar, unicamente, em produzir seus melhores bens e serviços caso tivessem acesso a mercados grandes o suficiente para vender o que produzissem e comprar o que consumissem. Agora, pela primeira vez, isso era possível. O padrão ouro, o livre comércio e os novos meios de transporte criaram um mercado global conveniente, acessível e previsível”.

Muito antes de Adam Smith escrever sua obra-prima de 1776 – A Riqueza das nações, as pessoas já se perguntavam qual seria o caminho mais curto e mais direto para a prosperidade. Sem duvida, trata-se de discussão sem fim. Porém, mesmo assim, todos os dados geralmente apontam para três importantes características gerais que influenciam o crescimento global: 1) a extensão da competição interna e, sobretudo, para os países em desenvolvimento, a extensão da abertura do país para o comércio e sua integração com o resto do mundo; 2) a qualidade das instituições do país, que contribuem para o funcionamento da economia; e 3) o sucesso de seus formuladores de políticas na implementação das medidas necessárias ‘a estabilidade macroeconômica’.²⁰

Ainda segundo o autor, a globalização, ou seja, a difusão do capitalismo para os mercados mundiais, a exemplo do capitalismo em si, é objeto de intensas críticas por parte de quem vê apenas o lado negativo da destruição criativa. Defende que as evidências confiáveis indicam que a globalização supera seus custos. Cita ainda, o economista *Barry Eichengreen* e o cientista *David Leglang*, em trabalho publicado em fins de 2006, encontraram “provas [durante o período de 130 anos, de 1870 a 2000] de correlação positiva, em ambos os sentidos, entre globalização e democracia”.²¹

O que se vê nos dias de hoje são os mercados globais levando a especialização global. As idéias de Smith segundo os ensinamentos de Frieden são ainda atuais na medida em que se comprometem com a economia global, ganhando acesso a novos mercados.²² Do século XIX ao início do Século XX, houve prosperidade, paz e integração econômica mundial.

Após 1914, dá-se colapso na economia global e o aprofundamento de crises nacionais. “Conflitos sociais se tornaram guerra civil e, que por sua vez abriram espaço para o surgimento de ditaduras brutais. Conflitos comerciais

²⁰ GREESPAN, Alan. **A era da turbulência: aventuras em um novo mundo**. Tradução de Afonso Celso da Cunha Serra. Rio de Janeiro: Elizevier. 2008, p. 242.

²¹ GREESPAN, Alan, op. cit., p. 363.

²² FRIEDEN, Jeffry A. op. cit., p. 40.

viraram guerras comerciais, as quais fizeram surgir conflitos armados.”²³ Encerrada a primeira guerra mundial em 1918, a Europa passa a depender da tecnologia, capital e do mercado americano para sua reconstrução.

Frieden relata que antes da guerra, a economia americana quase não estava envolvida com o resto das economias mundiais. O autor faz referência ao editor de economia do Financial Time: “A mudança na postura internacional dos Estados Unidos a partir de 1914 talvez tenha sido a transformação mais dramática da história da economia”.²⁴ Os Estados Unidos supriram a demanda de alimentos e armamentos da Europa no período de 1914 à 1917, obtendo ganhos exponenciais, tornando-se a maior economia do mundo.

Na era do Ouro, antes da primeira guerra mundial, Londres financiava atividades econômicas por todo o mundo. A partir de 1925, passa os Estados Unidos a direcionar seus recursos para o resto do mundo, ao mesmo tempo em que abre sua economia, período em que as principais moedas já haviam retornado ao padrão Ouro.²⁵

Em 1929 ocorre o colapso econômico de profundidade, permanecendo a economia dos países industrializados abalada por mais de cinco anos. Crises financeiras e cambiais se reproduziram no mundo todo em um intervalo de semanas, fazendo com que economias inteiras afundassem juntas.²⁶ Frieden, relata este importante período afirmando,

²³ Ibidem, p. 144.

²⁴ Ibidem, p. 40.

²⁵ FRIEDEN, Jeffry A. op. cit., p. 158.

²⁶ Ibidem, p. 191.

Que diante da crise, em julho de 1931, o governo alemão fechou os bancos e suspendeu as conversões das moedas para o ouro ou cambio estrangeiro. Oficialmente a taxa de juros mantinha-se constante, mas no momento era praticamente impossível trocar dinheiro alemão por ouro, libras esterlinas ou qualquer coisa que não produtos do país. A decisão alemã despertou ainda mais medo à base financeira da Europa – a Grã-Bretanha.²⁷

Dê 1928 a 1932 a América latina sofreu abalo significativo em suas exportações, como no comércio, sem contar o impacto sobre a economia agrária. Quando os mercados de Nova York e Londres desapareceram as Nações que dependiam de empréstimos perderam seu principal amortecedor contra condições adversas.²⁸

Na seqüência, ao final de 1932 apenas Estados Unidos e um bloco liderado pela França, que incluía Bélgica, Luxemburgo, Holanda, Itália e Sueca, permaneceram com o padrão Ouro até 1936.²⁹ Com a crise implantada e economias estagnadas, surgiram altos índices de desemprego – levando as maiores economias mundiais ao protecionismo.

Em 1933, Hjalmar Schach - produto da ordem econômica clássica – foi nomeado por Hitler como Ministro da Economia, com plenos poderes. Acabou com o desemprego em três anos. Produziu profundas reformas positivas na economia alemã. Em novembro de 1937, já em divergência com os nazistas renunciou ao cargo.³⁰

Em março de 1934, o presidente Franklin Roosevelt, em face da chamada “revolução agrária no país”, influenciado por Warren, retira o dólar da

²⁷ Ibidem, p. 202.

²⁸ Ibidem, p. 241.

²⁹ Ibidem, p. 203-204.

³⁰ FRIEDEN, Jeffry A. op. cit., p. 224.

relação com o ouro. Desta forma o dólar caiu e os preços agrícolas dispararam. Neste mesmo ano, os Estados Unidos assinam a Lei dos Acordos Recíprocos de Comércio, oportunidade em que mediante parceria com outros países, dá-se a derrubada de barreiras tarifárias.

No período – de 1934 a 1937 –, deu-se uma recuperação gradual da economia: as economias ocidentais tentam reconstruir suas relações internacionais, no campo do comércio, das finanças e dos investimentos. Roosevelt consegue que britânicos e franceses firmem acordo em que as três partes se comprometiam a apoiar mutuamente suas moedas sem o padrão ouro.³¹

Ainda na esteira dos conhecimentos de Frieden, em 1939, a União Soviética destaca-se como país industrializado entre os primeiros do mundo. Sua produção de aço só perde para Estados Unidos e Alemanha. Nas palavras do autor “A industrialização soviética fora feita com o isolamento econômico do resto do mundo e com um novo sistema de propriedade e controle centralizado do estado”.³² O sistema soviético prometia o pleno emprego, no qual o designo humano, em vez do lucro, determinava o formato da economia. Entretanto, com o tempo viu-se a economia soviética ainda na periferia da economia mundial.

Na década de trinta, alguns países em desenvolvimento já haviam atingido certa maturidade, tais como, Egito, Turquia, Índia (colônia Britânica), incluindo países da América Latina como Chile e Argentina, como países exportadores de matéria prima. Época em que os exportadores defendiam o livre comércio, acesso aos mercados mundiais e a compra de manufaturado

³¹ Ibidem, p. 209.

³² FRIEDEN, Jeffry A. op. cit., p. 239.

pelo menor preço. Por outro lado, os novos industriais buscavam proteção contra a competição estrangeira.

Segundo Frieden, “Na verdade, para o mundo em desenvolvimento, as condições do período da depressão econômica prevaleceram até meados da década de 50”³³. A segunda Grande guerra retraiu ainda mais a economia, surgindo à reconstrução e dando início a guerra fria.

Nesse tempo, marca bem o avanço dos países desenvolvidos em comparação aos países em desenvolvimento, conforme assim bem esclarece Frieden:

Desta forma, de 1929 à cerca de 1953, África, Ásia e América Latina foram deixadas à deriva econômica pelo mundo industrializado. Ao longo desses 25 anos, cada vez mais nações desenvolvidas avançadas rompiam com o passado de economia aberta e seguiam na direção de um novo modelo com base na produção industrial doméstica para mercados domésticos protegidos.

É importante destacar aqui a posição da América Latina na década de 30, onde ocorreu a retração agroexportadora. Destacam-se os interesses domésticos, manufatureiros, classes médias e movimento trabalhista.

Segundo ainda o autor, base desses dados históricos temos que,

[...]a desintegração da economia mundial atingiu de forma dura os países em desenvolvimento, principalmente o colapso dos preços das matérias-primas e o desaparecimento dos empréstimos internacionais. Ainda que a América Latina, o Oriente Médio, a África e a Ásia tivessem sido forçadas a tomar suas próprias rédeas na década de 30, a experiência teve aspectos estimulantes. A sociedade urbana e a indústria moderna cresceram rapidamente. Com elas, surgiram novos grupos e classes – empresários, profissionais liberais, trabalhadores – que lideraram essas regiões em direção a democracia e, no caso das colônias a independência.³⁴

³³ Ibidem, p. 240.

³⁴ FRIEDEN, Jeffry A., op. cit, p. 247.

Em meados da década de 30, surgem os regimes democráticos. Por outro lado, os partidos de esquerda chegam ao poder com apoio das classes trabalhadoras e agrícolas. Destacam-se por políticas intervencionistas, programas sociais e aumento dos gastos públicos.³⁵ O autor destaca: “Uma característica singular da década de 30 foi a combinação entre a influência de empresários que defendiam reformas macroeconômicas, sociais e trabalhistas associadas à socialdemocracia.”³⁶

Em 1934, o México construiu uma nova ordem econômica e em 1938, nacionalizou os poços de petróleo que pertenciam a estrangeiros. Centralizou o poder público na energia e industrialização.³⁷ Por outro lado, o Brasil na década de 30 teve Getúlio Vargas, como um nacionalista de inclinação semifacista.³⁸

De 1939 a 1973, Frieden, relata um período importante da evolução econômica dessa época, onde os Estados Unidos antes mesmo de entrar no conflito já se prepara para pós-guerra.

[...] durante a Segunda Guerra Mundial, os líderes do Ocidente foram tomados pelo medo de que o estabelecimento pela paz traria de volta o desastre que se seguiu à primeira guerra. Assim não deram chance ao acaso. O formato do sistema econômico mundial foi definido em negociações internacionais, e os governos escreveram as regras do jogo da economia global.³⁹

Frieden cita ainda que,

No início de 1944, Keynes e White conseguiram conciliar a estabilidade internacional de um padrão ouro-dólar com a flexibilidade doméstica

³⁵ Ibidem, p. 249.

³⁶ Ibidem, p. 264.

³⁷ Ibidem, p. 245.

³⁸ Ibidem, p. 246.

³⁹ FRIEDEN, Jeffry A., op. cit, p. 275.

para intervenções . Os países participariam de um Fundo Monetário Internacional (FMI); destinariam ouro e capital em moeda nacional para esse fundo comum e fixariam suas moedas no metal a uma taxa preestabelecida. O fundo lhe emprestaria dinheiro e os valores das moedas poderiam ser modificados se as condições econômicas assim exigissem.⁴⁰

Em julho de 1944, sob a liderança de Keynes e White, mais de mil representantes de quarenta países se reuniram no Mount Wahington Hotel, nas montanhas de Bretton Wood, em Hampshire, oportunidade em que traçaram planos para o FMI e o Banco Mundial, estabelecendo a nova ordem financeira e monetária do pós-guerra.⁴¹

Keynes se decepciona com evolução política das instituições de Bretton woods, acreditava que a política estava pervertendo as boas idéias, em especial, a sua idéia. Critica ainda a posição dominante dos americanos – acusado por ele de “desejar arrancar os olhos do império britânico”.⁴² Ele acreditava que os EUA modificavam as instituições de Bretton Woods, para marcar sua predominância americana. Isto o enfurecia, pois, acreditava na que as instituições haviam sido criadas para atender aos interesses econômicos e não concordando com a politização do sistema.

A segunda grande guerra marcou um significativo atraso na economia do continente europeu, levando a perda de anos considerando os padrões de desenvolvimento que se encontravam antes da guerra.

O período pós-guerra foi marcado pela influência americana, mas, não menos influente destacou-se os soviéticos por sua indústria e pelo seu poder

⁴⁰ Ibidem, p. 279.

⁴¹ Ibídem, p. 281.

⁴² Idem.

militar. Os americanos defenderam a idéia de reconstrução da Europa e a oportunidade para o crescimento de seus negócios no mundo. Para tanto, defendeu a idéia de estabelecer Londres como centro financeiro, oportunidade em que, os Estados Unidos e o Canadá emprestaram para os britânicos a importância de US\$ 5 bilhões de dólares com a condição de os britânicos concordassem em remover as restrições ao comércio e ao investimento.

O período foi marcado pelas divergências entre Americanos e Soviéticos. Os americanos anunciaram a Doutrina Truman. Implantou-se em 1947 o Plano de Recuperação Econômica - o Plano Marshall, com o objetivo de reconstruir as economias dos aliados do Ocidente e Japão. Com o plano Marshall, a economia da Europa Ocidental cresceu extraordinariamente. A Europa e o Japão embarcaram em um *boom* exportador tendo como base os Estados Unidos, o que continuou ao longo da década de 1950.⁴³

Com o crescimento da economia, destacam-se o crescimento da produção de aço pela Alemanha, França, Itália e Benelux (Bélgica, Holanda e Luxemburgo). Nos ensinamentos de Frieden, vemos o avanço descrito como registro da época: “em 1953 a renda per capita em todos os países da Europa Ocidental e no Japão era maior que a de 1938 e continuava a crescer com grande velocidade”.

As relações monetárias eram controladas com rigor pelos países europeus, limitando aos cidadãos a conversão entre a moeda nacional e o dólar ou ouro. Apenas o dólar e algumas outras moedas poderiam circular livremente.

⁴³ FRIEDEN, Jeffry A., op. cit. p. 291.

Dentro desse contexto, a nova Ordem econômica e os Estados Unidos demonstraram uma flexibilidade ainda maior ao desenvolverem um sistema de compensação Multilateral, a União Européia de Pagamentos. A medida ajudou substancialmente as relações comerciais entre os países europeus.

O ano de 1947 é marcado pela liberação do comércio através do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT), assinado por 24 países. Houve redução de barreiras comerciais e promoveu um fórum de negociações e consultas sobre políticas comerciais para as nações industrializadas.⁴⁴

Em 1949, o bloco comunista e a própria União Soviética recuperaram rapidamente suas economias. Em 1950 a indústria soviética se tornou duas vezes maior que a de 1945, atingindo índices bem superiores aos do pré-guerra.⁴⁵

Retornando ao acordo *Bretton Woods*, no período de 1948 a 1973 a liberação do comércio foi a principal vitória do sistema. Igualmente se destaca o GATT, tornando-se um dos pilares da ordem institucional de *Bretton Woods*. Com as rodadas do GATT em 1949 e 1952, deu-se a redução das barreiras ao comércio. Outras reuniões foram realizadas entre 1956 e 1967, momento em que países industrializados reduziram entre si a maior parte das barreiras aos produtos não agrícolas.⁴⁶

Para se ter uma noção desse avanço do comércio, assim relata Frieden, “em 1950, as exportações da Europa Ocidental somaram US\$ 19

⁴⁴ FRIEDEN, Jeffry A., op. cit., p.293.

⁴⁵ Ibidem, p. 297.

⁴⁶ FRIEDEN, Jeffry A., op. cit. p. 310.

bilhões de dólares, nos preços da época (dólares correntes); em 1973, passaram a render US\$ 244 bilhões. As exportações alemãs sozinhas passaram de US\$ 17 bilhões para US\$ 255 bilhões”.⁴⁷ Em 1971, com a unificação dos Estados Germânicos, surge uma área de livre comércio, em seguida abrindo seus mercados para o resto do mundo,

Ainda em 1973 o crescimento do comércio internacional deu-se de forma exponencial entre os países da OCDE, tornando-se duas ou três vezes maior do que em 1950. Assim como o sistema no sistema de *Bretton Woods* em geral, a abertura comercial dependia de acordos. A liberação do comércio de produtos agrícolas teria sido uma fonte de conflitos.

Das discussões do GATT vê-se a polemica dos países em desenvolvimento, os quais defendiam o protecionismo, quanto à redução rápida das barreiras comerciais, tendo o GATT isentado os países em desenvolvimento de muito de suas regras.⁴⁸

Sob o ponto de vista do comércio sem barreiras, destaca-se a abertura econômica da Europa Central e do Leste, da China e do mundo em desenvolvimento. China e Índia saem do isolamento econômico, passando a participarem da economia global. Da mesma forma se inserem nesse contexto o bloco Soviético e a América Latina. Esses foram os principais avanços do último quarto de século XX.⁴⁹

Nesse quadro evolutivo é importante ressaltar o seguinte:

⁴⁷ Ibidem, p. 311.

⁴⁸ Idem.

⁴⁹ FRIEDEN, Jeffry A., op. cit. p. 435.

O avanço tecnológico propiciou os meios para a ampla desregulamentação dos mercados resultando em formidável mobilidade de capitais internacionais e em espetacular crescimento de riquezas financeira. [...] Durante a década de 1980, as barreiras foram gradativamente removidas também em outros países, ampliando a interdependência financeira internacional.⁵⁰

Nesse novo mundo, ora marcado por paz relativa e um forte comércio internacional – marcado por blocos econômicos – fortalecimento das economias regionais e participação de todas as economias de forma global, marca-se o fim do século XX e o nascimento de um novo século marcado pela perspectiva de evolução tecnológica.

Encerrando esta etapa, Frieden, ensina que nesse período o crescimento global foi bom para a maioria das economias dos países e melhoria de renda para a maioria das pessoas. Por mais difícil que tenha sido esse processo, a integração econômica proporcionou a especialização tanto para o velho mundo, como para o novo mundo, tornando-os mais competitivo.

Assim, deu-se a necessidade de cada país buscar no mercado internacional seu espaço, seja na agricultura, no setor manufaturado, ou mesmo de serviços, para fazer frente ao seu aumento de riquezas, gerando emprego e renda.

3.1. O século XX e as grandes corporações

Entre 1914 e 1939, os avanços em termos de produtividade somente foram possíveis com os novos padrões de produtos e tecnologias. A indústria

⁵⁰ CARVALHO, Maria Auxiliadora de e SILVA, Cesar Roberto da. **Economia Internacional**. 4ª, edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2007, p. 287.

automobilística passou a caracterizar-se como uma indústria moderna, dentro de padrões administrativos e organizacionais. Cada vez mais as empresas se obrigaram a buscarem padrões de exigências internacionais em economia de escala.

Para Faria as corporações transnacionais ou companhias globais: “passam a ter a forma de um sistema desagregado, administrado como um processo interligado, controlado por informações compartilhadas e organizado horizontalmente por assunto, produto ou serviço”.⁵¹

Ainda segundo o autor, as grandes corporações têm a capacidade de adaptação às especificidades de cada mercado, com extrema sensibilidade para detectar novas tendências, com estratégia para atingir alta produtividade com menor custo, nos mais diferentes contextos sociais, econômicos, políticos e culturais, organizando-se em unidades ou divisões empresariais.

Faria ao estudar a estrutura das grandes corporações assim esclarece:

...este tipo de estrutura e organização funcionais permite a um conglomerado transnacional ou uma companhia global estabelecer entre suas diferentes unidades, um intrincado conjunto de relações horizontais e de transações comerciais cujo valor ou preço não é determinado pelo mercado, porém por um critério de ordem basicamente contábil e financeira, a partir dos custos de produção.⁵²

Para Freiden, a história do século XX foi marcada por acontecimentos econômicos que redundaram nos seguintes fatos:

Os investimentos diretos estrangeiros (IDE), utilizados para o estabelecimento de fábricas ou filiais no exterior, não eram algo novo. Nas décadas de 1920 e 1930, muitas empresas norte americanas se utilizaram de uma posição competitiva para abrir (ou comprar) instalações em outros países.⁵³ [...] Em

⁵¹ FARIA, José Eduardo. **O direito na Economia globalizada**. São Paulo, Malheiros Editores Ltda, p. 72.

⁵² Idem.

⁵³ FRIEDEN, Jeffry A., op. cit., p. 315.

1973 as multinacionais já haviam investido 200 bilhões de dólares ao redor do mundo. Em todos os países industrializados, as maiores empresas eram altamente multinacionais – ou porque tinham muitas posses no exterior, ou porque pertenciam as corporações estrangeiras.⁵⁴

No dizer de Stiglitz, “Para muita gente, as grandes empresas multinacionais passaram a simbolizar o que há de errado na globalização; muitos diriam que elas são a principal causa de seus problemas”.⁵⁵ A causa principal desse raciocínio é que a movimentação financeira dessas empresas supera em muitas a economia de vários países. Para se ter uma idéia, o autor cita o exemplo da General Motor, cuja receita em 2004, alcançou as cifras de 191,4 bilhões de dólares, maior que o PIB de 150 países.

As empresas buscam o lucro pelo menor custo, para isso, procuram países onde lhes oferecem melhores vantagens fiscais. Elas evitam pagar tributos. Para o autor, “no entanto, as grandes empresas têm levado os benefícios da globalização aos países em desenvolvimento, ajudando os a elevar o padrão de vida em grande parte do mundo”.⁵⁶

Stiglitz argumenta ainda que as grandes empresas no centro da globalização, podem ser acusadas de muitos males, bem como receber créditos por muitos de seus sucessos. [...] o que pode ser feito para minimizar seus danos e maximizar sua contribuição para a sociedade?

Ao responder a essa pergunta, Stiglitz esclarece que na maior parte do tempo o que fazem as empresas é atender aos desejos da sociedade, a partir

⁵⁴ Idem

⁵⁵ STIGLITZ, Joseph E. **Globalização: como dar certo**. Tradução Pedro Maio Soares. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p. 303.

⁵⁶ Idem.

de suas necessidades. Ou seja, por exemplo, a necessidade de ir e vir de um lugar para outro, levaram as pessoas a buscar a facilidade dos veículos motores, assim sendo, as empresas o que fizeram foi moldar os desejos das pessoas de maneira a aumentar seus lucros.

Para o autor: “quando as coisas vão bem, as empresas multinacionais podem dispor de enormes recursos, disseminarem a tecnologia mais avançada e aumentar os mercados disponíveis de forma exponencial”. Stiglitz cita ainda o eminente economista do Século XVIII – Adam Smith, afirmara que “os indivíduos, ao perseguir seus interesses pessoais, promoveriam os interesses mais amplos da sociedade. Os incentivos para superar os rivais levariam os custos mais baixos e à produção de bens desejados pelos consumidores, [...] e a sociedade em geral se beneficiariam com ambos”.⁵⁷

Cabe aqui destacar ainda, as preocupações do autor, quando esclarece que as empresas globais causam impacto social sobre os países em desenvolvimento e influenciam as comunidades locais. Como exemplo, refere-se ao Wal-Mart, que pode levar preços mais baixos, entretanto, o resultado é a eliminação dos pequenos negócios, os quais, muitas vezes são no dizer do autor – espinha dorsal de uma comunidade. Para atingir seus objetivos, em busca do menor preço, as empresas penalizam seus funcionários com baixos salários e pressionam seus concorrentes a agirem iguais em busca da sobrevivência econômica.

Pelo que se vê dos ensinamentos do autor é que quando Adam Smith escreveu há duzentos anos, não podia prever o avanço das grandes

⁵⁷ STIGLITZ, Joseph E., op. cit., p. 305.

corporações. Naquele tempo os indivíduos poderiam responder por quaisquer danos que causassem. Ao contrário de hoje, onde as multinacionais ou grandes corporações são companhias enormes com milhares de empregados e não é fácil responsabilizá-las pelos danos causados.

Como exemplo, Stiglitz cita o seguinte caso, dentre tantos outros ao redor do mundo:

Mesmo depois de admitir que havia bebido antes de embarcar, Joseph Hazelwood, o capitão do petroleiro responsável pelo vazamento de óleo do *Exxon Valdez* em 1989 – um vazamento que causou danos ambientais avaliados em bilhões de dólares –, ganhou apenas um puxão de orelhas, com uma multa de 51 mil horas de recolhimento de lixo ao longo das estradas da região de *Anchorage*. O governo Indiano tentou processar os executivos da Union Carbide pelas milhares de mortes causadas em 1984 pelo vazamento de gases de uma fábrica de pesticida em *Bhopal*, mas a empresa era americana e o governo dos Estados Unidos se recusou a cooperar.⁵⁸

Segundo o autor, a raras exceções quanto a condenações de executivos, como o caso de ex-CEO da WorldCom Bernard Ebbers condenado pela fraude de 11 bilhões de dólares que provocou a maior falência da história americana, tendo sido condenado a 25 anos de prisão.⁵⁹

Aborda ainda, a questão da “responsabilidade limitada, uma inovação legal importante e sem ela o capitalismo moderno quase certamente não poderia ter se desenvolvido. Os investidores nas empresas com responsabilidade limitada correm riscos somente pelas quantias que investiram na companhia, e nada mais”.⁶⁰ Com essa vantagem, as grandes corporações podem levantar grandes quantidades de capital.

⁵⁸ STIGLITZ, Joseph E., op. cit., p. 310.

⁵⁹ Idem.

⁶⁰ STIGLITZ, Joseph E., op. cit., p. 311.

As empresas multinacionais aprenderam que podem exercer influência na redação de acordos internacionais, como exemplo, o autor cita a regra estabelecida e escondida no capítulo 11, do Acordo de Livre Comércio da América do Norte – capítulo destinado a proteger os investimentos americanos da expropriação de seus investimentos, cuja cláusula estipula que os investimentos americanos no México podem ser compensados por qualquer perda de valor de seus ativos em consequência de regulamentações, podendo reivindicarem perdas e danos até mesmo junto ao Tesouro mexicano. “Desse modo, por meio de acordos de comércio, os incentivos sociais e privados ficaram mais desafinados”.⁶¹

Goldenstein lembra que, na nova economia que é global, “multiplicam-se as firmas globais, que definem, a partir da estruturação de sofisticadas redes informatizada à escala planetária, suas estratégias de investimentos, a gestão de seus meios de produção, a concepção e comercialização de seus produtos”.⁶²

Nesse quadro é importante distinguir a empresa multinacional da empresa global. Enquanto a primeira tem como característica operar em diversos países ajustando seus produtos e práticas em função da busca de custos menos elevados, a segunda opera em todo o mundo ou na maioria de suas regiões como uma só entidade produzindo e vendendo os mesmos produtos na mesma forma em todo lugar.

4. A Tributação na Economia Internacional

⁶¹ Ibidem, p. 317.

⁶² GOLDENSTEIN, Lídia. **Repensando a Dependência**, São Paulo, Paz e Terra, 1994, p. 101.

Inicialmente a que se destacarem os aspectos que contribuíram na construção de um sistema tributário moderno. Na segunda metade do século XX em decorrência da influência do desenvolvimento econômico viram-se os Estados obrigados a modernizar seus sistemas de tributação para fazer frente às distorções do mercado.

No dizer de Falcão, a dinâmica das estruturas econômicas e sociais favoreceu a abordagem do tributo como mecanismo de correção dos desequilíbrios do mercado por meio da correção das desigualdades sociais e das distorções na livre concorrência.⁶³ Vê-se nesse contexto o tributo como mecanismo de desenvolvimento econômico e social. A tributação tem sido a mola propulsora para o estado do bem estar social. A competição tributária entre os países tem motivado a buscar alternativas para atração do capital, concedendo os mais diversos benefícios tributários, tais como isenções fiscais ou até mesmo a não tributação e o fortalecimento dos paraísos fiscais.

Tais fatos têm levado os países e instituições internacionais à discussão de importante tema, com o objetivo de se firmarem tratados internacionais para disciplinar as relações quanto às matérias de cunho tributário internacional. Vê-se nesse diapasão o avanço dos tratados bilaterais e até mesmo multilaterais, como instrumento para o disciplinamento das relações comerciais decorrentes dos fluxos financeiros ao redor do mundo, bem como, das facilidades do deslocamento dos cidadãos para trabalho nos diferentes países, auferindo rendas.

⁶³ FALCÃO, Maurin Almeida. **Desenvolvimento econômico e expansão dos sistemas tributários**. Disponível em: <http://www.edtl.com.br/artigos/83.html>. Acessado em:

A internacionalização da atividade econômica leva os governos a buscar alternativas e a defender seus interesses estabelecendo tributos específicos. Surgem então os conflitos derivados das diferentes tributações aplicadas pelos países visando à evasão de divisas. Estas diferentes pressões decorrentes de tributação entre países influenciam a tomada de atitudes unilaterais visando melhorar o bem estar de suas economias, através da eficiência econômica e de uma equalização do sistema de tributação. Este alinhamento de impostos leva um país a tomar atitude unilateral, modificando se, assim, sua estrutura de impostos.

Os países também podem coletivamente tomar atitudes, visando reduzir a possibilidade que o contribuinte usa no processo da internacionalização para reduzir suas obrigações tributárias ou não pagamento de impostos, ou até evasão de tributos. Com isto, os países harmonizam seus sistemas de impostos e evitam buracos em suas legislações.

Nesse quadro global, surgem as empresas multinacionais e as transnacionais. As primeiras preservam a base de origem nacional e estão sujeitas a legislação ao controle de origem. As segundas, com capital inteiramente livre, em identificação nacional específica e com uma administração internacionalizadas, podendo localizar-se em qualquer lugar do mundo.⁶⁴

O poder econômico na esfera global tem colocado em discussão até mesmo as soberanias nacionais. Costuma-se dizer que o capital não tem

⁶⁴ CARVALHO, Maria Auxiliadora de e SILVA, Cesar Roberto da. **Economia Internacional**. 4ª, edição. São Paulo: Editora Saraiva 2007, p. 274.

fronteiras, o que leva as empresas a transacionarem de conformidade com a viabilidade do melhor lucro.

Dessa forma as corporações buscam maximizar seus lucros de forma global visando minimizar seus impostos e tarifas pagas. Assim sendo, Carvalho e Silva ensinam que “como cerca de $\frac{1}{4}$ do comércio mundial acontece entre empresas coligadas, a evasão fiscal é um problema sério para os governos. A forma de minimizar-la é planejar a política fiscal levando em consideração maneiras de neutralizar esse processo, denominado preço transferência.”⁶⁵

No tocante a globalização econômica e financeira, Resende ao se referir a globalização dos mercados assim se expressa:

A diversidade dos instrumentos hoje utilizados para mover capitais através dos oceanos e a velocidade com que esses recursos se movem de uma parte a outra do globo terrestre fazem com que a ignorância das regras internacionais desse jogo possa representar enorme prejuízo para aqueles que as desrespeitarem.⁶⁶

Para Resende, “tão importante quanto à prática tributária do momento, para a tomada de decisão sobre a aplicação de recursos financeiros em investimentos de médios e longos prazos de retorno, é a estabilidade das normas ao longo do tempo”.⁶⁷

Igualmente o autor expressa que “contigüidade geográfica e a eliminação das tradicionais barreiras ao comércio entre países fazem com que o problema tributário ganhe maior visibilidade na ausência de providências

⁶⁵ CARVALHO, Maria Auxiliadora de e SILVA, Cesar Roberto da. op. cit., p. 278.

⁶⁶ RESENDE, Fernando Antonio. **Finanças pública**. São Paulo: Atlas, 2007, p. 257.

⁶⁷ Ibidem, p. 258.

concretas para evoluir na direção de práticas tributárias comuns entre os países de um mesmo bloco”.⁶⁸

Neste novo horizonte que tanto se fala de globalização, os países buscam firmar acordos bilaterais ou até mesmo acordos multilaterais para fazer frente à concorrência prejudicial e o combate a dupla tributação. Destaca-se então, na prática a necessidade da troca de informação dos sistemas tributários nacionais.

Moura Borges afirma que, “dentre os mecanismos utilizados pelos Estados para viabilizar o estabelecimento de grandes empresas multinacionais em seu território está a assinatura de tratados e convenções internacionais para evitar a bitributação internacional da renda”.⁶⁹ Segundo seus ensinamentos sobre matéria tributária, tais negociações estatais, impulsionam o mercado mundial e tem despertado a atenção da doutrina no que tange a extraterritorialidade dos tributos, sua eficácia jurídica no espaço e incidência das normas jurídicas.

Em se tratando de Brasil, o artigo 98 do CTN ao disciplinar a matéria, deixa claro a prevalência dos tratados sobre a legislação tributária interna. Borges relata que este dispositivo legal está em perfeita harmonia com as regras do Direito Internacional público já consagrado, dizendo ainda que a captação de recursos estrangeiros garante o equilíbrio macroeconômico

⁶⁸ Idem.

⁶⁹ BORGES, Antonio de Moura. **Convenções sobre dupla tributação internacional**. Teresina: EDUFPI: [São Paulo]: IBDT, 1992, p. 8.

interno, estimulando a transferência de fatores de produção, gerando a circulação de bens, serviços e pagamentos através de fronteiras políticas.⁷⁰

A OCDE define a dupla tributação como o fenômeno da dupla tributação jurídica internacional, o resultado da percepção de impostos similares em dois (ou mais) Estados, sobre o mesmo contribuinte, pela mesma matéria imponible e por idêntico período de tempo.

Nos conhecimentos de Moura Borges, verificamos que “As conseqüências mais visíveis e importantes da dupla tributação são as de natureza econômica, embora o fenômeno produza conseqüências também nos domínios financeiro, cultural, sócio-político e da justiça”.⁷¹

A primeira recomendação da OCDE para tratados data de 1955, contém 31 artigos e refere-se aos tributos relativos às pessoas, apresentando definições gerais, conceitos de residência e de local de negócios, tributação de renda, de capital, identificação de métodos para eliminação da bi-tributação, bem como disposições especiais e finais.

O aumento dos investimentos diretos tem crescido exponencialmente nos últimos anos, entretanto, não menos desprezíveis encontra-se se os investimentos em ações e bônus. Isto significa que deve haver a necessidade de regulamentação, tanto quanto a cobrança de impostos.

O tratamento tributário deve ser analisado sob a ótica do capital especulativo, o qual é beneficiado por altas taxas de juros, entretanto, apenas pelo tempo de garantia bons rendimentos. Ao contrário, os investimentos de

⁷⁰ BORGES, Antonio de Moura, op. cit., p. 152.

⁷¹ BORGES, Antonio de Moura, op. cit., p. 153.

médio e longo prazo, como o caso dos fundos de pensão, a questão tributária passa a ser decisiva.

Segundo Resende, tão importante quanto à prática tributária sobre os investimentos de médio e longo prazo é a estabilidade das normas legais no decorrer do tempo. As formações de blocos econômicos levam os Estados a rever as questões tributárias e seu futuro.

A necessidade de financiamento para satisfazer os interesses dos Estados, dentro de um contexto de competição internacional, pode sobrepujar até mesmo as questões no que se refere à redefinição do papel do Estado. Como exemplo, Resende, esclarece que a carga tributária bruta dos países da Organização de Cooperação para o Desenvolvimento Econômico (OCDE) manteve-se praticamente estável ao longo dos anos 80.

Nesse quadro destaca-se a importância da relação dívida pública líquida interna e externa em relação ao PIB, mantendo-se estável nos anos 80, entretanto, havendo um aumento de duas vezes maior nas projeções de 1995, nos países da OCDE, com isto, comprometendo-se uma possível redução da carga tributária nos respectivos países.

Para Resende, as experiências dos países da OCDE demonstram a necessidade de simplificação dos sistemas tributários, reduzindo o número de tributos, com foco sobre o consumo, renda e propriedade.⁷² O imposto sobre o valor agregado vem tendo destaque nos dias atuais, com experiências de difícil solução em regimes federativos, com é o caso dos EUA e Austrália, diferente da Alemanha que se destaca como um caso de sucesso.

⁷² RESENDE, Fernando Antonio, op. cit., p. 261-262.

Ainda, utilizando-se dos ensinamentos de Resende vê-se a possibilidade de alguma luz no futuro, a partir das experiências dos países que compõem a OCDE, os tigres asiáticos e as economias avançadas da América Latina. Exemplificando o autor encaminha-se, aqui, trabalho sobre política tributária dos países da OCDE citado na íntegra:

- a) enorme dependência da receita pública proveniente de tributos sobre a renda pessoal, o consumo e os salários (contribuições previdenciárias). Essas três fontes apenas eram responsáveis, em 1989, por cerca de 85% da receita dos países desse grupo. Se somadas às receitas provenientes dos impostos sobre a renda de corporações e sobre a propriedade essa porcentagem sobe para 96%;
- b) tendência de crescimento nos índices de carga tributária global, no período de 1965-1979, seguida de relativa estabilidade nos anos 80;
- c) coeficiente de carga tributária mais baixo e índices mais moderados de crescimento em países com organização federal de governo no período analisado; e
- d) que o aumento da participação do imposto de renda pessoal e das contribuições previdenciárias na carga tributária, observado em praticamente todos os países do grupo entre 1965 e 1975, não se repetiu em diante. Entre 1975 e 1989, países europeus que tinham baixa participação dos impostos gerais sobre o consumo em suas receitas promoveram acréscimos significativos nesse item, como conseqüências das exigências de harmonização fiscal da comunidade européia. O mesmo não ocorreu com os países não-europeus da OCDE (Japão, Estados Unidos e Austrália).⁷³

No que tange as tendências futuras, as transformações tributárias e seus ajustamentos terão muito a ver com o processo de globalização. Na medida em que se integram os países ao mercado internacional, as margens das alíquotas dos impostos de Renda de pessoas e de empresas tornam-se, mais estreitas, devido à rapidez da circulação dos capitais.

Por outro lado, tratando-se de produtos, as mudanças são mais lentas, devido às distâncias, hábitos de consumo, barreiras não tributárias que dão margens a manobras tributárias. Em decorrência desse fator, a Comunidade

⁷³ RESENDE, Fernando Antonio, op. cit., p. 263-264.

Européia iniciou um abrangente processo de harmonização tributária de mercadorias e serviços, baseado na substituição de múltiplos impostos por um imposto geral de consumo – o IVA.⁷⁴ Trata-se de mais uma experiência do bloco econômico, servindo de exemplo para os demais blocos.

No que tange ao mercado de trabalho, trata-se de matéria complexa, que na visão do autor somente o mercado com o tempo poderá reduzir as distâncias através das pressões internacionais. Fatores históricos dificultarão a redução de impostos sobre salários, entretanto, poderá ser possível a partir do avanço tecnológico dos países industrializados.

Os países da América Latina serão forçados a alterar seus sistemas previdenciários, reduzindo os encargos sobre a folha de salários, em busca de competitividade.

A OCDE combate a competição tributária. Ela eventualmente tem tratado os paraísos fiscais como “*Parisian monstrosity*”, entretanto, a OCDE admite que uma economia nacional possa ser prejudicada se as reformas da OCDE livrar os paraísos fiscais da lista negra.⁷⁵

Nos últimos vinte anos a vantagem da revolução tecnológica e de comunicação tem facilitado o acesso das indústrias *offshore* nos negócios globais, expandindo-se nos quatro cantos do mundo, envolvendo, em um caminho ou outro, metade aproximadamente dos valores das transações financeiras mundial.

⁷⁴ Ibidem, p. 266.

⁷⁵ CARLSON, Kimberly. **When cows have wings: an analysis of the OECD’S tax haven work as it Relatives to globalization, sovereignty and privacy**. Copyright © 2002 the John Marshall law school. The John Marshall law review, Winter, 2002, p. 1.

Para se defender dos prejuízos causados pelos paraísos fiscais, a OCDE tem feito três categorias de recomendações:

Primeiro, faz recomendação sobre como defender a moeda nacional através de uma legislação mais eficiente; segundo, recomendações concernentes a tratados tributários e terceiro a necessidade de cooperação internacional e chamada para atos coletivos nacionais contra a competição tributária.⁷⁶

Moura Borges, em seu trabalho de pesquisa, relata que

Entre as centenas de técnicas passíveis de implementação na concorrência tributária, as mais comumente utilizadas são reduções de alíquotas, isenções temporárias, isenções de determinadas modalidades e rendimentos, deduções pela depreciação acelerada de bens e créditos de investimentos.⁷⁷

Esclarece ainda, que o Conselho da União Européia, em dezembro de 1997, adotou um código de conduta para tributação das empresas, no combate a concorrência internacional prejudicial, tributação da poupança e à eliminação de impostos com retenção na fonte sobre pagamentos transfronteiras de juros e *royalties* entre empresas. Os Estados signatários assumem compromisso em cumprir o pactuado, embora não seja vinculativo.⁷⁸

Seguindo ainda na esteira dos ensinamentos de Moura Borges, o Relatório OCDE de 1998 estabeleceu vários critérios para identificar paraísos fiscais. De acordo com este Relatório, paraíso fiscal é o Estado em que não há

⁷⁶ CARLSON, Kimberly, op. cit., p.1.

⁷⁷ BORGES, Antonio de Moura. **Considerações sobre o combate à concorrência tributária internacional prejudicial.** Texto do livro: **Intervenção do Estado no domínio econômico. Temas atuais.** Coordenação: Ivo Teixeira Gico Junior e Antonio de Moura Borges. São Paulo. Lex Editora, 2006. Disponível em: <http://livraria.aduaneira.com.br/produto/pdf/500696.pdf>.

⁷⁸ BORGES, Antonio de Moura. **Considerações sobre o combate à concorrência tributária internacional prejudicial.** Texto do livro: **Intervenção do Estado no domínio econômico. Temas atuais.** Coordenação: Ivo Teixeira Gico Junior e Antonio de Moura Borges. São Paulo. Lex Editora, 2006. Disponível em: <http://livraria.aduaneira.com.br/produto/pdf/500696.pdf>, p. 4.

tributação, e se há é meramente nominal, sobre o lucro de atividades geograficamente móveis, e que ainda preencha pelo menos uma das seguintes três condições adicionais:

- Ausência de efetivo intercâmbio de informações com outros Estados;
- Concessão de benefícios tributários de modo não-transparente;
- Inexigibilidade de o contribuinte engajar-se em atividade substancial para habilitar-se ao benefício tributário.⁷⁹

Destacam-se, ainda, nos paraísos fiscais, as condições de não-transparência e falta de efetivo intercâmbio de informações. “O Estado que oferece benefícios tributários de tal natureza não fica sujeito aos possíveis efeitos negativos do seu próprio sistema de incentivos, resultando em que o regime proporcionará efeitos negativos somente sobre as bases de tributação estrangeiras”.⁸⁰

Trata-se de Importância relevante para entendimento do leitor apresentar aqui os critérios essenciais descritos pelo professor Moura Borges para identificar os regimes tributários preferenciais, são eles:

Definição artificial da base de cálculo; desrespeito aos princípios internacionais aplicáveis em matéria de preços de transferência; isenção de rendimentos de fonte estrangeira; possibilidade de negociação das alíquotas ou da base de cálculo; existência de disposições concernentes ao sigilo, notadamente bancário; acesso a uma extensa rede de tratados internacionais tributários; divulgação de regimes como instrumentos de minimização tributária; promoção de atividades ou operações com motivação exclusivamente de natureza tributária.⁸¹

⁷⁹ Ibidem, p.7.

⁸⁰ Idem, p.7

⁸¹ BORGES, Antonio de Moura. **Considerações sobre o combate à concorrência tributária internacional prejudicial**. Texto do livro: **Intervenção do Estado no domínio econômico. Temas atuais**. Coordenação: Ivo Teixeira Gico Junior e Antonio de Moura Borges. São Paulo. Lex Editora, 2006. Disponível em: <http://livraria.aduaneira.com.br/produto/pdf/500696.pdf>, p. 8.

No contexto da abordagem da competição tributária, têm-se aumento dos incentivos tributários como arma de competição internacional para atração de investimentos estabelecidos pelos paraísos fiscais, o que permite a movimentação de grande parte do capital não tributável. Com isso restringe a receita dos países desenvolvidos e em desenvolvimento, forçando-os a contar com formas de tributação menos progressivas.⁸²

Desta maneira, a globalização e a competição tributária conduzem os países para uma crise fiscal e insegurança social. Ao mesmo tempo, os fatores demográficos e o aumento da desigualdade da renda, insegurança de emprego, renda e volatilidade resultante da globalização tornará necessário o seguro social. Para AVI-YONAH, a manutenção da globalização e da segurança social obrigará os países a tomar medidas que limitem a concorrência fiscal, bem como, determinar o tamanho do seu setor público.⁸³

Segundo, Avi-Yonah, a mobilidade do capital tem resultado na competição tributária internacional, no qual países estrangeiros apontam para atração de *portfolio* e investimentos diretos através da redução de seus impostos sobre rendimentos de ganhos de estrangeiros.⁸⁴

A competição tributária internacional e a tributação do capital são marcadas pela tributação da poupança, isenções fiscais, paraísos fiscais tradicionais e a tributação global. Os países procuram através das isenções tributárias a atração de capital. Como exemplo, Avi-Yonah, refere-se aos

⁸² AVI-YONAH, Reuven S.. **Globalization, tax competition, and the fiscal crisis of the welfare state**. Copyright © 2000 the Harvard Law Review. MAy, 2000, p. 1.

⁸³ Idem.

⁸⁴ AVI-YONAH, Reuven S.. **Globalization, tax competition, and the fiscal crisis of the welfare state**. Copyright © 2000 the Harvard Law Review. MAy, 2000, p. 2.

Estados Unidos que em 1984, aboliu unilateralmente a retenção de imposto na fonte em 30% para rendimentos auferidos de ganhos da carteira de juros de sobre títulos do Tesouro americano e em certificados de depósito de contas bancárias nos Estados Unidos, cuja isenção estava à disposição de qualquer cidadão estrangeiro não residente.⁸⁵

O resultado desta isenção motivou todas as grandes economias a abolirem as retenções na fonte sobre juros, com receio de perderem fluxos moveis de capital para os Estados Unidos, especialmente países membros da União Européia. Assim sendo, o Comitê *Ruding*, escrevendo sobre a União Européia em 1992, concluiu que “a experiência recente sugere que qualquer tentativa por parte da CE para impor retenção na fonte sobre os juros transfronteiras fluxos poderia resultar em uma fuga de capital financeiro a países não comunitários”.⁸⁶

O que se observa dos ensinamentos do autor, é que apesar dos tratados fiscais se observa dificuldade das administrações fiscais de atender seus parceiros no que tange as informações dos contribuintes domésticos. Da mesma forma, as dificuldades são maiores ainda quando se relaciona a participação de investimentos em paraísos fiscais, onde tradicionalmente não existem tratados.

4.1. Convenções Internacionais em matéria tributária

⁸⁵ Ibidem, p. 4.

⁸⁶ Ibidem, p. 1.

O objetivo deste tópico é tecer outras considerações sobre os tratados e convenções sobre matéria tributária. Inicialmente no trabalho de Godoy sobre Tributação internacional e nova ordem mundial tem-se a seguinte referência:

O tratado ou convenção internacional é fonte de direito tributário quando tiver conteúdo específico ligado à competência fiscal dos respectivos Estados signatários e adquira eficácia interna, na forma determinada pelo ordenamento jurídico. Portanto, havendo conteúdo tributário, específico ou não, o tratado será fonte formal do direito tributário, v.g., os tratados que procuram evitar a dupla tributação, a evasão ou a fraude fiscal, no campo internacional.⁸⁷

Dentro deste mesmo diapasão, temos que os tratados internacionais são atos normativos que vinculam acordos para evitar a dupla tributação, a qual decorre da incidência tributária nas negociações econômicas. Complementando Godoy faz à seguinte referência: “Por isso, as medidas bilaterais, concretizadas nos acordos, tratados e convenções internacionais, são a solução mais eficaz para prevenção e eliminação da dupla ou múltipla incidência tributária no plano internacional”.⁸⁸

Para simplificar o entendimento do leitor, o professor Moura Borges coloca a definição sobre dupla tributação de forma mais didática, com a seguinte composição: a) aplicação de impostos comparáveis, b) por parte de dois ou mais Estados soberanos, pelo c) mesmo fato gerador (aspecto material); d) mesmo contribuinte; e) mesmo período de tempo de aplicação do imposto.⁸⁹

⁸⁷ GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. **Tributação Internacional e nova ordem mundial**. Disponível em:

http://www.arnaldogodoy.adv.br/publica/tributacao_internacional_e_a_nova_ordem_mundial.html. Acessado em 20 de jul. de 2008.

⁸⁸ Idem.

⁸⁹ GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. op. cit., p. 2

Segundo o professor Moura Borges, haverá bi-tributação quando concorrerem normas de tributação entre países que adotam:

a) ambos (Estado da filial e Estado da matriz) o princípio da universalidade, na medida em que a legislação interna do Estado da fonte (da filial) conceitue como residente (ou como nacional) aquela empresa que possua um estabelecimento permanente em seu território; b) um (o Estado da matriz) adote o princípio da universalidade e o outro (o Estado da filial) adote o princípio da territorialidade.⁹⁰

No ordenamento jurídico internacional, conforme dispõe a Convenção de Viena, sobre o direito dos Tratados, um tratado entra em vigor na data estabelecida entre as partes signatárias. Segundo Moura Borges, “A entrada em vigor das convenções sobre dupla tributação internacional, pois, pode coincidir com a troca dos instrumentos de ratificação, ou pode ocorrer algum tempo após essa troca”.⁹¹ Entretanto uma convenção poderá entrar em vigor a partir da legislação interna de cada país.

Do ponto de vista estritamente jurídico, a bi-tributação se dá quando Estados soberanos distintos cobram, do mesmo contribuinte, impostos vinculados ao mesmo objeto tributável. Desta forma ocorrerá incidência da dupla tributação quando mais de um Estado alcançar fatos geradores idênticos, a propósito de incidência tributária.

Os tratados e as convenções internacionais em matéria tributária consubstanciam-se como importante fonte normativa no direito fiscal brasileiro. A concepção está positivada no Código Tributário Nacional, que no seu art. 98 determina que os tratados e as convenções internacionais revogam ou modificam a legislação tributária interna, e serão observados pela que lhes

⁹⁰ Ibidem, p. 3.

⁹¹ Ibidem, p. 121.

sobrevenha. Além disso, é previsão expressa do art. 96 do referido código que a expressão “legislação tributária” compreende as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.⁹²

Em se tratando de matéria tributária o direito brasileiro reconhece a prevalência dos Tratados internacionais, sobre as leis nacionais. Sobre esta questão já se tem doutrina consolidada.

Conforme Godoy, “O tratado ou convenção internacional é fonte de direito tributário quando tiver conteúdo específico ligado à competência fiscal dos respectivos Estados signatários e adquira eficácia interna, na forma determinada pelo ordenamento jurídico”.⁹³ Enfim, o objetivo do Tratado de conteúdo tributário, será evitar a dupla tributação, a evasão e a fraude fiscal.

Ainda na esteira de Godoy, observada a questão da soberania fiscal e no que se refere à competência fiscal, pode-se dizer que “Os tratados substancializam o núcleo de um direito tributário internacional que tem como finalidade exatamente solucionar os problemas de dupla tributação e de evasão fiscal internacional.”⁹⁴

Não havendo acordos sobre a bitributação, os países podem adotar medidas unilaterais, conforme descreve Godoy – “destacam-se métodos de isenção, de crédito fiscal, de alíquota proporcional reduzida, e de dedução dos

⁹² GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. op. cit., p. 21.

⁹³ Idem.

⁹⁴ GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. op. cit., p. 31.

impostos pagos no exterior da base de cálculo do imposto interno a ser pago”.⁹⁵

Face os riscos do mercado e da crescente interdependência financeira mundial, ocorre transformações no comportamento das nações e no comportamento dos agentes econômicos. O capital advindo de milhares de indivíduos soma-se quantias vultosas, que cruzam continentes, tem levado os governos a programarem mecanismos de defesa, com a criação de agências especializadas na classificação de riscos dos mercados para orientar a escolha dos investidores do mundo todo.⁹⁶

A OCDE evita a tributação internacional e a evasão fiscal, considerando o “bom paraíso fiscal” como alguma locação fora dos Estados Unidos que ofertam vantagens importantes as multinacionais, incluindo baixa tributação, as quais são úteis para um negócio lucrativo no exterior. As principais características não tributárias dos tradicionais paraísos fiscais são:

a) a estabilidade de governos estrangeiros; b) equidade no tratamento de estrangeiros; c) liberdade proveniente dos controles governamentais; d) existência de zonas de livre comércio; e) um alto grau de sigilo financeiro; f) consumidor local e mercado de trabalho; g) uma infra-estrutura altamente desenvolvida; h) negócios bancários e serviços profissionais; i) incentivos a investimentos. Tradicionalmente os paraísos fiscais dominam estas características.⁹⁷

Nesse sentido, tratados bilaterais sobre tributação são negociados para prevenir a dupla tributação, portanto, facilitar o comércio internacional. Muitos

⁹⁵ Ibidem, p. 33.

⁹⁶ CARVALHO, Maria Auxiliadora de e SILVA, Cesar Roberto da. **Economia Internacional**. 4ª edição. São Paulo: Editora: Saraiva, 2007, p. 289.

⁹⁷ LARKINS, Ernest R. **Multinationals and Their Quest for th Food Haven: Taxes Are But One, Albeit na Important, Consideration**. Copyright @ American Bar Association, 1991. The international Lawyer. Summer, 1991, p. 9.

países não tributam investimentos de *portfolio*, entre eles os próprios Estados Unidos.

Segundo Larkins, vantagem tributária mensurável são usadas pelos paraísos fiscais para facilitar a expansão das empresas multinacionais no mercado global sem aumento percentual no imposto de renda mundial. Conclusão, encontrando um paraíso fiscal as empresas podem aumentar a probabilidade de sucesso no retorno do investimento do capital flutuante.

5. Conclusão

Pelo conteúdo pesquisado pode-se ver que a economia mundial tem sofrido grandes transformações através do tempo. Destaca-se um avanço através da liberação do comércio, antes da primeira guerra mundial. Em seguida uma recessão e destaque para o protecionismo como alternativo para a defesa das economias em dificuldades.

Com o advento da segunda grande guerra, temos o avanço da economia americana, mantendo-se em primeiro lugar na economia do mundo. Dá-se a reconstrução da Europa com o financiamento e influência dos EUA. Surgem os tempos de guerra fria entre União Soviética e EUA, perdurando por décadas.

Nesse contexto têm-se crises e avanços das econômicas dos países desenvolvidos e em desenvolvimento. Destaca neste contexto, o surgimento da Comunidade Européia que passa a se constituir como bloco econômico, com unidade econômica, política e monetária, servindo de exemplo para o

surgimento de outros blocos econômicos, tais como: bloco Asiático, Nafta e MERCOSUL.

Desde o final do século XIX, com o surgimento das multinacionais e dos grandes conglomerados, ajudados pelas novas tecnologias de comunicação e informação, o mundo não é o mesmo. A cada ano novas tecnologias elevam a economia mundial a novos patamares. Conseqüentemente obriga os governos a estudar novas formas de tributação para fazer frente às despesas do Estado.

As empresas passam a movimentar o fluxo de capital ao redor do mundo, de acordo com seus interesses ou de nações. Isso tem motivado os governos dos países, sejam desenvolvidos ou em desenvolvimento, e até mesmo as economias mais pobres, a pactuarem tratados internacionais como medida de regular as relações econômicas internacionais, objetivando evitar o crime transnacional, a bitributação e a elisão fiscal. Em todo esse quadro político e econômico, o direito internacional tributário, avança através da cooperação entre as nações, através dos tratados bilaterais e multilaterais, no combate a bitributação e a elisão fiscal.

Desta forma, a adaptação, competição, coordenação e harmonização será elemento chave neste processo. Na adaptação e competição, haverá o conflito onde cada um procurará levar vantagem, com isto, haverá uma degradação fiscal. Alguns países entendem que em nível de juros baixos e nível de tributação baixa, acreditam que os gastos públicos elevados são improdutivos, sendo bem vindo o resultado deste processo.

Vários economistas argüem que a força e a indecisão de governo, puxam as taxas de juros para cima, o que é considerado ótimo sob o ponto de vista libertário, pois, advém de um desempenho econômico. Outros economistas defendem que os impostos correntes não serão otimizados vindos de um novo ponto de vista.

Há aqueles que defendem uma forte regra social pelo setor público, abrindo caminho para redução de impostos. Estes países preferirão um curso que minimize competição e adaptação e favoreça a coordenação e harmonização no decorrer dos resultados; dentro de um nível de imposto e estrutura de um sistema de tributação. Esta coordenação se dará de forma ocasional ou informal, através de informações entre os países, através de reformas planejadas visando reduzir a evasão fiscal.

Muitas formas de coordenação de impostos são encaminhadas à OCDE, com o objetivo de desenvolverem posições sobre técnicas específicas em busca de soluções. Entretanto, o comitê de Impostos Oficiais da OCDE é limitado aos participantes daquela organização. Ocorre que as pessoas que participam destas reuniões, não têm poder de decisão em seus países, são apenas pessoas que detém delegação, mas, não de decisão.

Não há uma instituição internacional formal, representando todos os países que participam nas áreas de impostos similares, (GATT) na área do comercio e pelo Fundo Monetário Internacional na política cambial. O GATT tem sido responsável em fazer os principais acordos na rodada do Uruguai.

A harmonização de impostos trata-se de uma questão de difícil solução. Até mesmo a União Européia não tem conseguido avançar no processo de harmonização dos tributos entre seus membros.

Em face da integração da economia mundial, identificam-se as diferenças nos sistemas de impostos. Encontram-se barreiras na movimentação de pessoas, mercadorias, serviços e capital, físicas, técnicas, culturais e obviamente a questão da regulamentação básica e fiscal.

O que se vê, por todas as dificuldades apresentadas, a liberação do processo comercial está longe de ser completado. Casos específicos, como transporte, comunicação, bancos, segurança, capital financeiro, tem sido objeto de regulamentação específica por parte do GATT e de governos em particular.

O capital financeiro tem atravessado fronteiras dos países, em especial os industrializados, sem nenhuma barreira. Isto pode ajudar a reduzir o custo da previdência social, o que não ocorre em uma economia fechada.

Sem dúvida, os estudos atuais permitem formar opinião de que a harmonização de tributos no contexto atual é tarefa difícil. Estão evidentes no texto as distorções derivadas dos interesses e realidade existente entre os países. Como se pode ver, os países na defesa de seus interesses estabelecem barreiras, que por sua vez, dificultam a harmonização de tributos e a internacionalização dos mercados.

Dessa forma conclui-se que cada vez mais se faz necessário o intercambio entre os países, através de tratados internacionais, troca permanente de informações e o combate efetivo aos ilícitos tributários.

6. Referências

ALMEIDA, Elizabeth Accioly de. Mercosul & União Européia: estrutura jurídico-institucional. 2ª ed. Curitiba: Editora Juruá. 1998, pp. 55 a 68.

AVI-YONAH, Reuven S.. Globalization, tax competition, and the fiscal crisis of the welfare state. Copyright © 2000 the Harvard Law Review. May, 2000, p. 1, 4 e 5.

BORGES, Antonio de Moura. Considerações sobre o combate à concorrência tributária internacional prejudicial. Texto do livro: Intervenção do Estado no domínio econômico. Temas atuais. Coordenação: Ivo Teixeira Gico Junior e Antonio de Moura Borges. São Paulo. Lex Editora, 2006. Disponível em:
_____<<http://livraria.aduaneira.com.br/produto/pdf/500696.pdf>>

CARLSON, Kimberly. When cows have wings: an analysis of the OECD'S tax haven work as it Relatives to globalization, sovereignty and privacy. Copyright © 2002 the John Marshall low school. The John Marshall law review, Winter, 2002, p. 1. 2 e 3.

CARVALHO, Maria Auxiliadora de e SILVA, Cesar Roberto da. Economia Internacional. 4ª, edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2007, p. 248, 272, 274, 278, 289.

FALCÃO, Maurin Almeida. Desenvolvimento econômico e expansão dos sistemas tributários. Disponível em: <http://www.edtl.com.br/artigos/83.html>.

FRIEDEN, Jeffry A. Capitalismo Global: história econômica e política do século XX. Tradução Vivian Mannheimer, revisão técnica de ARTHUR Ituassu. Rio de Janeiro. Jorge Zahar. Ed. 2008, p. 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 38, 40, 144, 145, 158, 191, 202, 203, 204, 207, 209, 224, 239, 241, 245, 246, 249, 264, 275, 279, 281, 293, 310, 311, 315, 345.

FARIA, José Eduardo. O direito na economia globalizada. 1ª edição. Editora Malheiros Ltda, 2004, p. 59, 95 e 291.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. **Tributação Internacional e nova ordem mundial.** Disponível em:
http://www.arnaldogodoy.adv.br/publica/tributacao_internacional_e_a_nova_ordem_mundial.html. Acessado em 20 de jul. de 2008.

GREESPAN, Alan. A era da turbulência: aventuras em um novo mundo. Tradução de Afonso Celso da Cunha Serra. Rio de Janeiro: Elizevier. 2008, p. 242, 263, 341.

JUILLARD, Patrick. L'évolutio dês Sources du Droit dês Investissements. Pp.48-53. Disponível em: <http://www.brill.nl/default.aspx?partid=52&cid=799>.

LAFER, Celso. "O Brasil no Mundo Pós-Guerra Fria", Jorge Shultz (org.), A Economia Mundial em Transformação, Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 1994, pp. 99-108.

LARKINS, Ernest R. Multinationals and Their Quest for th Food Haven: Taxes Are But One, Albeit na Important, Consideration. Copyrigght @ American Bar Association, 1991. The international Lawyer. Summer, 1991, p. 9.

MOISES, Claudia Perrone. Direito ao desenvolvimento e investimentos estrangeiros. Editora Oliveira Mendes. São Paulo, 1998.

NOGUEIRA, Alberto. Globalização, Regionalizações e Tributação. A nova matriz mundial. Rio de Janeiro. Renovar, 2000, 321p.

RESENDE, Fernando Antonio. Finanças publica. São Paulo: Atlas, 2007.

SEIDL-HOHENVELDERN Ignaz. International Economic "Soft Law", p. 173e 174.

SILVEIRA, Eduardo Teixeira. Disciplina Jurídica do Investimento Estrangeiro no Brasil e no Direito Internacional

STIGLITZ, Joseph E. Globalização: como dar certo. Tradução Pedro Maio Soares. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p. 20, 21, 22, 302, 303, 305, 307, 310, 311 e 317.

THURONYI, Victor. Principal paper: international tax cooperation and a multilateral treaty. Copyright (c) 2001 Brooklyn Law School. Brooklyn Journal of International Law, p.2.

THURONYI, Victor. Main Paper: International tax cooperation and the multilateral treaty. Copyright (c) Brooklyn Law School. Brooklyn Journal of international Law. 2001. P. 7, 8, 11,13, 15 e 18.

_____Disponível em:
[http://g1.globo.com/Noticias/Economia_Negócios/,,MUL78019-9356,00.gtml](http://g1.globo.com/Noticias/Economia_Negocios/,,MUL78019-9356,00.gtml).
Acesso em 23 de ago. 08.

_____Disponível em:
<http://www1.folha.uol.com.br//folha/dinheiro/ult91u320606.shtml>. Acesso em 23 de ago. 08.

_____Disponível em:
<http://www.agenciabrasil.gov.br/noticias/2008/02/28/materia.2008-02-28.1753524058/view>. Acesso em 24.agos.08, as 18.30min.

_____Disponível em:
http://www.unctad.org/en/docs/wir2006_en.pdf.> United Nations Conference on Trade and Development, World investment Reportment, (2008). Acesso as 14,10minutos, do dia 08 de março de 2008

_____Disponível em:

UNCTAD – bilateral investment Treaties 1995-2005: Trends in investment Rulemaking. Disponível em http://www.unctd.org/en/docs/itelia20065_en.pdf. P.11. Acesso em: 11/03/2008 (tradução livre).